



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 16 /2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2019 – Lei nº. 2.491 de (13/12/2018), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.40.00	nova	60.000,00	Serv. De Tec. Da Inf. e comunicação Manut. Serv. Administrativo	Exercício 2019

Valor Total do Créditos Adicionais	60.000,00
---	------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.39.00	10	60.000,00	Ots Serv de Terc. PJ Manut. Serv. Administrativo	Exercício 2019

Valor Total das Anulações	R\$ 60.000,00
----------------------------------	----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.480 de 27/09/2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2019**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audep.**



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal